



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Pequeno Príncipe		
EMENTA: Credencia a Escola Pequeno Príncipe, INEP/Censo Escolar nº 23269871, localizada no município de Iguatu; reconhece o curso de ensino fundamental até 31.12.2020 e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 06282401/2019	PARECER Nº 0685/2019	APROVADO EM: 04.12.2019

I – RELATÓRIO

Josefa Marli do Nascimento, diretora da Escola Pequeno Príncipe, localizada no município de Iguatu, por meio do Processo nº 06282401/2019, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua: Mauro Maia, nº 160, CEP: 63.508-452, no município de Iguatu; e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 27.934.403/0001-64, INEP/Censo Escolar nº 23269871.

Responde pela direção a professora Josefa Marli do Nascimento, licenciada em Pedagogia, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 6728; e pela secretaria escolar, Daiane Moreira de Lima, Registro nº 49313/65135124/CM.

O corpo docente da instituição é composto de nove professores, sendo sete habilitados, perfazendo um total de 78% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido pelo CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas do CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 0890/2019-NEB da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Pequeno Príncipe, localizada no município de Iguatu; bem como ao reconhecimento do curso de ensino fundamental até 31.12.2020.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0685/2019

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de sua jurisdição para exame e aprovação.

A requerente deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e na renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 4 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE